



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.429 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.757,36 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 92.757,36 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Paulo Gustavo, Regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.007	Secretaria Municipal de Cultura - LC nº 195/2022 - Paulo Gustavo	13.392.0008.1350	33.90.31.00	1.715	66.015,41
02.007	Secretaria Municipal de Cultura - LC nº 195/2022 - Paulo Gustavo	13.392.0008.1350	33.90.48.00	1.716	26.741,95
	<b>Total</b>				<b>92.757,36</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, bem como os rendimentos provenientes de aplicação financeira.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 05 de outubro de 2023.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente  
Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**